



PARTE I – Duração: 2 horas

A Contex, Lda. é uma sociedade por quotas que presta serviços de contabilidade e apoio à gestão das empresas suas clientes. O período de tributação da Contex, Lda. coincide com o ano civil.

A Contex, Lda. tem, desde a data de constituição, os mesmos três sócios, todos contabilistas certificados (CC): os irmãos Alda Ferreira e Luís Ferreira e a Mãe de ambos, Judite Lima Ferreira. O capital da sociedade divide-se em três quotas. Judite detém uma quota com o valor nominal de 12.000 euros, representativa de 60 por cento do capital e cada um dos filhos tem uma quota representativa de 20 por cento do capital. A sociedade tem uma única gerente: Judite Lima Ferreira. A Contex, Lda. não está sujeita a certificação legal de contas.

A faturação anual relativa à prestação de serviços nunca ultrapassou o montante de 350.000 euros (excluindo o IVA) e, nos últimos anos, reflexo da crise vivida no país, não observou crescimento, tendo até a faturação anual decrescido para valores inferiores aos atingidos em 2010, ano de maior faturação. A Contex, Lda. tem escritórios em Viseu, único distrito onde tem desenvolvido a sua atividade, e emprega nove colaboradores, todos contabilistas certificados e ao serviço da sociedade desde 2012. A sociedade opera em instalações arrendadas, localizadas no centro histórico da cidade e o total do balanço sempre foi inferior a 450.000 €.

QUESTÃO 1.:

Na elaboração das demonstrações financeiras de 2016, não tendo exercido qualquer opção, a Contex, Lda. deverá ter adotado:

- a) A Normalização Contabilística para Microentidades (NCM).**
- b) As Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF).**
- c) As Normas Internacionais de Contabilidade adotadas nos termos do art. 3º do Regulamento (CE) 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho.**
- d) A Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE), podendo optar pelas Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF).**



Alda Ferreira é contabilista certificada inscrita na Ordem dos Contabilistas Certificados. É, com muito orgulho, membro efetivo da Ordem e sempre teve o pagamento das suas quotas em dia. Ultimamente, Alda mostra-se preocupada e bastante nervosa com as muitíssimas obrigações declarativas a que tem de dar cumprimento no exercício da profissão, com a multiplicidade de declarações oficiais a submeter e prazos a cumprir.

QUESTÃO 2.:

É da exclusiva responsabilidade de Alda Ferreira, enquanto contabilista certificada da ABC, Lda.:

- ☒ a) *Submeter anualmente a declaração modelo 22 do IRC e a IES.*
- b) *Emitir mensalmente as declarações de rendimentos (DRM).*
- c) *Submeter mensalmente as guias para pagamento das retenções de IRC.*
- d) *Submeter anualmente todos os anexos do relatório único.*

A preocupação de Alda Ferreira é atenuada pela existência do seguro de responsabilidade civil relacionado com o exercício da profissão de contabilista que a Ordem dos Contabilistas Certificados tem oferecido aos membros.

QUESTÃO 3.:

A contratação de um seguro de responsabilidade civil relacionado com o exercício da profissão contabilística:

- ☒ a) *É obrigatória para todos os CC com a inscrição em vigor que assumam responsabilidade por contabilidades.*
- b) *É facultativa para as sociedades de profissionais e para as sociedades de contabilidade quando a carteira de clientes inclua apenas microentidades.*
- c) *É facultativa para os CC cuja carteira de clientes inclua apenas entidades do setor não lucrativo (ESNL).*
- d) *É obrigatória apenas para as sociedades de profissionais e sociedades de contabilidade, independentemente da dimensão e do tipo de entidades a quem prestam serviços de contabilidade.*

Alda Ferreira é a contabilista certificada da FFF, SA. uma sociedade com direção efetiva no Porto. Esta sociedade é proprietária de dois imóveis localizados em Madrid, local onde se situa a sede da sociedade. Um dos imóveis encontra-se arrendado a uma pessoa singular e o outro a uma sociedade, ambos por um período de cinco anos, que terminará em 2018, sendo a renda mensal de 5.000 €, cada um.



QUESTÃO 4.:

Relativamente às rendas que a FFF, SA recebeu dos imóveis situados em Espanha que se encontram arrendados:

- a) *Estão excluídas da tributação em IRC porque os imóveis se localizam em Espanha.*
- b) *Apenas as rendas do imóvel arrendado a uma sociedade estão sujeito a IRC.*
- c) *Estão sujeitas a IRC.*
- d) *Estão isentas de IRC.*

José Maria celebrou um contrato de trabalho com a FFF, Lda., sociedade onde exerce funções de diretor comercial desde 2005. Existia, desde 2014, um acordo escrito entre a empresa e o trabalhador a respeito da utilização pessoal de uma viatura que se encontrava registada no ativo fixo tangível da FFF, Lda. Em 2016, José Maria adquiriu essa viatura à empresa por 15.000 €, valor este muito inferior ao valor de mercado da viatura.

QUESTÃO 5.:

No âmbito do IRS de 2016 do José Maria, a aquisição da viatura à FFF, Lda. por um valor inferior ao valor de mercado:

- a) *Não será tributável em IRS porque tinha sido celebrado um acordo de utilização da viatura entre a sociedade e o trabalhador.*
- b) *Poderá origina uma mais valia tributável na categoria G.*
- c) *Poderá constituir um rendimento da categoria A.*
- d) *Está obrigatoriamente excluída da tributação em IRS.*

Alda Ferreira é também contabilista certificada da ABC, Lda. Em abril de 2016 a ABC, Lda. vendeu por 800.000 € (mais IVA à taxa de 23%) um equipamento que adquirira por 950.000 € (mais o IVA dedutível) em abril de 2015. Esse equipamento tinha um valor residual estimado de 50.000 € e uma vida útil de cinco anos. Foi depreciado pelo método da linha reta por duodécimos, não sofreu perdas por imparidade e foi mensurado ao custo.

$$\begin{array}{l} \text{Comp. Abnif - 2015} \quad \text{---} \quad 950.000 \\ \text{Venda Abnif - 2016} \quad \text{---} \quad 800.000 \quad 15.000 \text{ M} \\ \text{Valor residual} \quad \text{---} \quad 50.000 \end{array}$$
$$\frac{900.000}{5} = \frac{180.000}{12} \times 9 = 135.000 \text{ Ano 2015}$$
$$2016 \quad \text{---} \quad 3 \times 15.000 = 45.000 \quad \leftarrow$$
$$900.000 - 135.000 - 45.000 + 50.000$$
$$770.000 \quad 3$$
$$\text{---} \quad \text{Valor OE}$$



QUESTÃO 6. :

O valor da depreciação anual do equipamento registada na demonstração dos resultados de 2016 da ABC, Lda. deverá ter sido:

- a) Zero, pois no ano de alienação os bens não são depreciados.*
- b) 60.000 €.*
- c) 180.000 €.*
- d) 45.000 €.*

O gerente da ABC, Lda. pediu à contabilista certificada que esclarecesse se poderia aplicar coeficientes de desvalorização monetária no apuramento da mais-valia fiscal resultante da alienação do equipamento.

QUESTÃO 7.:

Alda Ferreira esclareceu que a utilização de coeficientes de desvalorização monetária aplica-se:

- a) No apuramento de mais-valias fiscais de partes de capital e na alienação de imóveis no âmbito do IRS.*
- b) No apuramento de mais-valias fiscais na alienação de imóveis e equipamentos básicos no âmbito do IRC.*
- c) Exclusivamente no apuramento de mais-valias fiscais na alienação de imóveis no âmbito do IRS.*
- d) Exclusivamente no apuramento de mais-valias fiscais de partes de capital no âmbito do IRS.*

Em 14 fevereiro de 2017, a ABC, Lda. foi notificada pela Autoridade Tributária e Aduaneira relativamente à liquidação adicional de 80.000 € do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas do período de tributação correspondente ao ano civil de 2014. A ABC, Lda. pretende exercer o seu direito de participação, na modalidade de audição prévia, sob a forma escrita, mas entretanto pediu à CC da sociedade, Alda Ferreira, conselho e esclarecimento sobre como reagir perante a notificação recebida, nomeadamente como proceder em face de revisão oficiosa da autoliquidação do IRC.



QUESTÃO 8.:

No âmbito do procedimento gracioso relacionado com a liquidação oficiosa do IRC de 2014, Alda Ferreira, enquanto CC da ABC, Lda. poderá, em representação desta sociedade, elaborar uma:

- a) Reclamação graciosa e impugnação judicial.*
- ☒ *b) Reclamação graciosa.*
- c) Impugnação judicial.*
- d) Providência cautelar.*

Alda Ferreira celebrou um contrato de prestação de serviços com a XXX, S.A., nos termos do qual assumiu a função de Contabilista Certificada dessa sociedade no dia um de fevereiro de 2017.

QUESTÃO 9.:

Alda Ferreira deverá comunicar à Ordem que assumiu a responsabilidade pela contabilidade da XXX, S.A.:

- a) Nos 30 dias anteriores ao início de vigência do contrato de prestação de serviços.*
- b) Até ao final de 2017, ano em que celebrou o contrato de prestação de serviços.*
- ☒ *c) Até 30 dias após o início de vigência do contrato de prestação de serviços.*
- d) Nenhuma das anteriores.*

Alda Ferreira tem considerado a hipótese de recrutar mais um colaborador, dado que o negócio tem tido alguma expansão. Uma hipótese será dar emprego a um colega de curso, que emigrou para Angola e por lá andou dois anos, pelo que suspendeu voluntariamente a inscrição na OCC enquanto por lá esteve. Uma das condições de Alda Ferreira é que o colega solicite o levantamento da suspensão na OCC.

QUESTÃO 10.:

O levantamento da suspensão na Ordem, após um período de suspensão voluntária de um ano, obriga o contabilista certificado a uma avaliação dos conhecimentos técnicos indispensáveis ao exercício da profissão. Esta afirmação é:

- ☒ *a) Falso.*
- b) Verdadeira, porque o levantamento da suspensão após suspensão voluntária pressupõe sempre a avaliação dos conhecimentos técnicos do contabilista*
- c) Falsa, porque a sujeição a exame só acontece exclusivamente perante um levantamento da suspensão após cancelamento voluntário.*
- d) Verdadeira.*



No balanço reportado a 31.12.2016 da LLL, Lda. – outras das sociedades onde Alda Ferreira é a Contabilista Certificada – os ativos fixos tangíveis incluíam um terreno para construção, o único que a empresa detém desde 2015, ano em que este terreno foi adquirido por 400.000 €. No final de 2015, o valor recuperável do terreno era inferior ao custo de aquisição, mas um ano depois, em 31 de dezembro de 2016, o justo valor (menos os custos de vender) do terreno era um valor muito mais elevado. Nessa data, o balanço da LLL, Lda. evidenciava um excedente de revalorização no capital próprio de 100.000 € e em nota às demonstrações financeiras de 2016 esclarecia-se que esse excedente respeitava exclusivamente ao dito terreno. Sabe-se ainda que na demonstração dos resultados de 2016 foi registada uma reversão de perdas por imparidade em terrenos de 120.000 €. 26 - 120 000

QUESTÃO 11.:

Com base na informação conhecida, o valor do terreno apresentado no ativo fixo tangível da LLL, Lda. é o seguinte:

- a) Balanço em 31.12.2015: 280.000 € e Balanço em 31.12.2016: 400.000 €.
- ☒ b) Balanço em 31.12.2015: 280.000 € e Balanço em 31.12.2016: 500.000 €.
- c) Balanço em 31.12.2015: 400.000 € e Balanço em 31.12.2016: 280.000 €.
- d) Balanço em 31.12.2015: 280.000 € e Balanço em 31.12.2016: 520.000 €.

Após ter procedido à conferência dos saldos, Alda Ferreira observou que no balanço provisório da LLL, Lda. reportado a 31.12.2016, o ativo total e o capital próprio encontram-se sobreavaliados. Entretanto, após nova verificação, a Contabilista Certificada da sociedade concluiu que as sobrevalorizações mencionadas se deviam a uma diferença encontrada na reconciliação de contas com o Banco do Norte.



[Handwritten signature]

QUESTÃO 12.:

A causa das sobrevalorizações identificadas no balanço de 31.12.2016, pode ter sido o facto de:

- a) O Banco do Norte ter debitado na conta da LLL, Lda. os juros vencidos e pagos referentes a um empréstimo bancário contraído pela empresa, mas a LLL, Lda. ainda não ter registado esse facto patrimonial.
- b) O cheque emitido a favor de um fornecedor ter sido registado na LLL, Lda. a crédito de subconta de 12 Depósitos à Ordem, por um valor superior ao devido.
- c) O cheque recebido de um cliente, relativo a um serviço prestado a pronto pagamento à LLL, Lda., ter sido registado na contabilidade desta empresa por um valor inferior ao inscrito naquele documento.
- d) A LLL, Lda. não ter registado na contabilidade o montante dos juros de um depósito a prazo que o Banco do Norte lhe creditou em 31.12.2016.

Ativo e CP
Ativo e Passivo
Ativo
Ativo e CP

Em 23 de junho de 2016, a LLL, Lda. prestou um serviço pontual de consultoria a um cliente do Reino Unido por £ 1.000. No dia em que o serviço foi prestado, ficou acordado que o montante a receber pela LLL, Lda. seria 1.300 € e que o mesmo ocorreria em 18 de janeiro de 2017. Entre a data da prestação do serviço e o dia da cobrança, a taxa de câmbio variou, tendo-se fixado sucessivamente nos valores seguintes:

- no dia da prestação de serviço, 23 junho de 2016: GBP/EUR = 1,32 EUR;
- em 31 de dezembro de 2016: GBP/EUR = 1,18 EUR;
- no dia da cobrança, 18 de janeiro de 2017: GBP /EUR = 1,14 EUR.

QUESTÃO 13.:

Na demonstração dos resultados do ano 2016, a LLL, Lda. deverá ter registado:

- a) Uma perda cambial de 180 €.
- b) Uma perda cambial de 120 €.
- c) Um ganho cambial de 180 €.
- d) Nenhum resultado cambial.

1000 → x
x = 1320 €

x = 1180 €
x = 1140 € //

No balancete auxiliar da LLL, Lda. reportado a 30 de outubro de 2016, a conta 243 – Estado e outros entes públicos – Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) apresentava os saldos seguintes:

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº31º do Estatuto da OCC)	18 fevereiro 2017	VERSÃO B
---	--------------------------	-----------------



Código	Descrição	Saldos Devedores	Saldos Credores
243	<i>Imposto sobre o Valor Acrescentado</i>	640.000 €	810.000 €

Também em 30 de outubro de 2016, todas as subcontas da conta 243 – *Estado e Outros Entes Públicos – Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)* evidenciavam na LLL, Lda. os saldos seguintes:

2432	<i>IVA - Dedutível</i>	500.000 €	D
2433	<i>IVA - Liquidado</i>	800.000 €	C
24341	<i>IVA - Regularizações a favor do Estado</i>	?	D 10.000
24342	<i>IVA - Regularizações a favor da Empresa</i>	40.000 €	D
2437	<i>IVA - A Recuperar (de setembro de 2016)</i>	100.000 €	D

QUESTÃO 14.:

Quanto ao conteúdo e saldo da subconta 24341 IVA - Regularizações a favor do Estado da LLL, Lda., em 30 de outubro de 2016:

- a) *Deverá ter sido 50.000 € e poderá ter respeitado a descontos comerciais concedidos em vendas de mercadorias.*
- ☒ b) *Deverá ter sido 10.000 € e poderá ter respeitado a uma devolução de mercadorias a um fornecedor.*
- c) *Deverá ter sido 10.000 € e poderá ter respeitado à anulação de adiantamentos de clientes.*
- d) *Deverá ter sido 50.000 € e poderá ter respeitado a descontos obtidos em compras de mercadorias.*

A TTT, Lda., também cliente de Alda Ferreira, é uma empresa industrial.

Questão 15.:

A mensuração dos produtos em vias de fabrico numa empresa industrial permite:

- a) *Imputar os gastos não fabris à produção acabada.*
- b) *Calcular diretamente o custo das vendas.*
- c) *Mensurar diretamente a produção defeituosa com carácter accidental.*
- ☒ d) *Calcular o saldo final da conta de Produção.*

A empresa fabrica um produto em cuja composição a principal matéria-prima, M, merece muita atenção, por constituir uma parte muito significativa do custo total de



fabrico. Em 2016, a TTT, Lda. passou a utilizar os custos padrão. Alda Ferreira e o gerente desta empresa estudaram o tema e definiram o custo padrão, tendo estimado um custo unitário de 32 € por cada quilograma de matéria-prima M consumida. No mês de outubro de 2016, a sociedade fabricou 2.100 unidades de Produto A, em cuja produção consumiu 2.000 kg de M que custaram 61.000 €.

Questão 16.:

O desvio de preço da matéria prima M em outubro de 2016 foi de:

- a) 2.968 € desfavorável.
- b) 3.000 € desfavorável.
- ☒ c) 3.000 € favorável.
- d) 32 € favorável.

Dado que esta matéria-prima M é fulcral no processo produtivo, a gerência da TTT, Lda. não quer correr o risco de sofrer uma rutura de stock, pelo que mantém sempre em armazém a quantidade necessária para um mês de produção.

Questão 17.:

Na programação mensal das compras desta matéria prima, a TTT, Lda., determina a quantidade a comprar com base na seguinte fórmula:

- ☒ a) *Consumo mensal previsto + Inventário final do mês pretendido – Inventário inicial do mês.*
- b) *Consumo mensal previsto – Inventário final do mês pretendido – Inventário inicial do mês.*
- c) *Consumo mensal previsto + Inventário final do mês pretendido + Inventário inicial do mês.*
- d) *Consumo mensal previsto – Inventário final do mês pretendido + Inventário inicial do mês.*

A TTT, Lda. tem um Departamento de Investigação e Desenvolvimento que procura não só melhorar a qualidade dos produtos fabricados, como também melhorar a eficiência do processo produtivo. O Diretor do Departamento desloca-se todos os anos a uma importante conferência internacional, onde são apresentadas novas tecnologias. Nessa viagem, aquele Diretor oferece vários almoços e jantares a colegas de outros países,



despesa essa enquadrada no orçamento anual da empresa, sendo tais encontros muito importantes para obtenção de informação. A empresa utiliza o sistema de custeio total.

QUESTÃO 18.:

As despesas com a viagem, inscrição no Congresso e refeições ofertadas pelo Director de I&D a colegas podem classificar-se como:

- a) Custo financeiro.*
- b) Custo fixo.*
- c) Custo de distribuição.*
- ☒ *d) Custo dos produtos.*

Apesar das melhorias que se têm verificado nos processos de fabricação da TTT, Lda., ainda ocorrem, por vezes, situações de defeito accidental de fabrico.

QUESTÃO 19.:

Determinada componente de uma série do produto fabricado pela empresa apresenta um defeito accidental de fabrico pelo que:

- a) Deve subcontratar sempre a reparação do defeito a outra empresa.*
- b) O custo da recuperação do defeito deve ser sempre desprezível.*
- ☒ *c) A empresa deve calcular o custo do defeito e imputar o mesmo a uma rubrica de resultados accidentais.*
- d) Todas as anteriores são verdadeiras.*

Um dos problemas que a TTT, Lda. enfrenta é o problema da embalagem do produto final, dada a respetiva fragilidade.

QUESTÃO 20.:

Os gastos suportados pela TTT, Lda. com as embalagens dos produtos fabricados e vendidos num mesmo período:

- ☒ *a) Aumentam o custo das mercadorias vendidas.*
- b) Influenciam o custo dos produtos vendidos.*
- c) Aumentam os inventários de produtos acabados.*
- d) Nenhuma das anteriores.*

Em 2016, a TTT, Lda. vendeu uma quota representativa de 8 % do capital social que detinha na VEZ, Lda., adquirida em 2014, tendo apurado uma menos valia fiscal de 4.000 € nessa alienação. A menos valia contabilística apurada ascendeu a 5.000 €.



QUESTÃO 21.:

Relativamente às menos valias resultantes da alienação da participação no capital da VEZ, Lda., ao preparar o quadro 07 da modelo 22 relativa ao IRC de 2016 da TTT, Lda., a entregar até ao final de Maio de 2017, Alda Ferreira deverá:

- a) Não fazer nenhuma correcção.*
- b) Acrescer 5.000 € e deduzir 2.000 €.*
- c) Acrescer 5.000 € e deduzir 4.000 €.*
- d) Acrescer 5.000 €.*

João Maria era também sócio da VEZ, Lda.. Esta sociedade foi constituída em 1986 e João herdara uma quota representativa de 40 por cento do capital da VEZ, Lda. em 2005, por partilha da herança do seu Pai, falecido em 1988 e sócio fundador da sociedade.

QUESTÃO 22.:

No âmbito do IRS de 2016 do João, a alienação da quota que detinha na VEZ, Lda.:

- a) Está sujeita a IRS, sendo este rendimento da categoria G obrigatoriamente englobado.*
- b) Está isenta de IRS.*
- ☒ *c) Não está sujeita a tributação em IRS.*
- d) Está sujeita a retenção na fonte de IRS a título definitivo e à taxa liberatória de 28%.*

A LLL, Lda., empresa enquadrada no regime normal do IVA, celebrou em setembro de 2016 um contrato de locação financeira relativo a uma impressora laser para imprimir os trabalhos que envia para os clientes.



QUESTÃO 23.:

Na contabilidade da LLL, Lda., movimentaram-se as contas seguintes relativamente ao contrato de locação financeira relativo à impressora:

- a) Aquando do pagamento das rendas: Débito da conta 691 Gastos e perdas de financiamento - Juros suportados pelo valor do juro, sem o IVA; Débito da conta 2513 Locações financeiras pelo valor da amortização da dívida, com o valor do IVA incluído; Crédito de subconta de 12 Depósitos à Ordem pelo valor da renda com o IVA incluído.*
- b) No momento da celebração do contrato: Débito de subconta de 43 Activo fixo tangível e Crédito de subconta de 25 Financiamentos obtidos (subconta 2513), pelo valor do bem locado sem IVA.*
- c) No momento da celebração do contrato: Débito de subconta de 43 Activo fixo tangível e Crédito de subconta de 25 Financiamentos obtidos (subconta 2513), pelo valor do bem locado com IVA incluído.*
- d) Aquando do pagamento das rendas: Débito da conta 691 Gastos e perdas de financiamento - Juros suportados pelo valor do juro, incluindo o IVA; Débito da conta 2513 Locações financeiras pelo valor da amortização da dívida, sem o valor do IVA incluído; Crédito de subconta de 12 Depósitos à Ordem pelo valor da renda com o IVA incluído.*

A LLL, Lda. tem recorrido aos serviços de Ambrósio Mendes, advogado e jurisconsulto. Ambrósio Mendes emitiu, em 28 de dezembro de 2016, um recibo eletrónico relativo aos serviços prestados durante o mês e até aquela data mas a LLL, Lda., apenas pagou os honorários e reteve na fonte o IRS no início de 2017. Alda Ferreira teve dúvidas, quanto a saber como preencher a modelo 10, quanto a processar a retenção na fonte e também quanto ao ano de imputação do gasto e sua correspondência com a modelo 3 que Ambrósio Mendes irá apresentar durante 2017.

QUESTÃO 24.:

Relativamente ao preenchimento da modelo 10 e da modelo 3 de IRS, Alda Ferreira, depois de estudar o assunto, deverá ter concluído que:

- a) A modelo 3 relativa ao IRS de 2016 de Ambrósio Mendes deverá incluir o valor do rendimento e também a respetiva retenção na fonte.*
- b) Tendo a prestação de serviço sido efetuada em 2016, a modelo 10 de 2016 deverá incluir os rendimentos da categoria B, independentemente de terem ou não sido pagos ou colocados à disposição nesse ano.*
- c) A obrigatoriedade de retenção na fonte de IRS, que incida sobre os rendimentos da categoria B, ocorre apenas na data do pagamento ou colocação à disposição dos valores ao sujeito passivo.*
- d) Nenhuma das anteriores.*



Alda Ferreira iniciou ainda um contrato de prestação de serviços de CC com a SSS, S.A. em setembro de 2016. O anterior Contabilista Certificado desta sociedade, Luís Matos, entregou-lhe então todos os elementos para que Alda Ferreira pudesse proceder ao encerramento do exercício de 2016.

QUESTÃO 25.:

Relativamente ao encerramento das contas de 2016 da SSS, S.A. e correspondentes entregas da modelo 22 do IRC e IES em 2017:

- a) Luís Matos e Alda Ferreira terão de combinar entre si quem fará em 2017 a submissão da modelo 22 e da IES relativas a 2016.*
- b) As submissões da modelo 22 do IRC e da IES de 2016, a efetuar em 2017 são da exclusiva responsabilidade de Luís Matos.*
- ☒ *c) Alda Ferreira tem a obrigação legal de proceder à entrega em 2017 das respectivas declarações fiscais.*
- d) Alda Ferreira pode recusar-se a proceder em 2017 à entrega da modelo 22 e da IES relativas a 2016.*